



RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

# ESTADO DO CEARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

GABINETE DO VEREADOR ANTENOR

PROJETO DE INDICAÇÃO 213 /2024.

DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DO PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO (PEI) AOS RESPONSÁVEIS POR ALUNOS NO MBITO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, NA FORMA QUE INDICA.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:**

Art. 1º Todas as escolas no município de Maracanaú, devem disponibilizar, a qualquer tempo, o Plano Educacional Individualizado (PEI) aos responsáveis e guardiões de alunos matriculados. Parágrafo único. Para fins de aplicação desta lei, considera-se o Plano Educacional Individualizado (PEI) conforme o estabelecido pelos Arts. 27 e 28, da Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI).

Art. 2º O Plano Educacional Individualizado (PEI) será disponibilizado integralmente e gratuitamente em cópia física ou digital, conforme decisão do requerente.

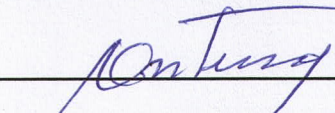
§ 1º A cópia digital (eletrônica) deverá ser em formato aberto e não proprietário, em planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações.

§ 2º A cópia a que se refere o caput deste artigo deve ser disponibilizada em no máximo 3 (três) dias, excetuando-se os dias em que a escola não funcione e podendo estender-se pelo mesmo período, desde que apresentada justificativa ao requerente.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei e suas sanções.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 30 DE SETEMBRO DE 2024.

  
\_\_\_\_\_  
FRANCISCO ANTENOR NUNES MARIANO  
VEREADOR

**APROVADO**



RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

# ESTADO DO CEARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

### GABINETE DO VEREADOR ANTENOR

#### JUSTIFICATIVA

O Plano Educacional Individualizado (PEI) é um instrumento de planejamento e acompanhamento do processo de aprendizagem e desenvolvimento de estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades/superdotação, cuja referência é a trajetória individual de cada um. O modelo mais comum, adotado por escolas e redes de ensino no Brasil e em outros países, baseia-se em seis áreas de habilidades: acadêmicas, da vida diária, motoras/atividade física, sociais, recreação/lazer e pré-profissionais/profissionais. Quando aplicado numa perspectiva inclusiva, pode-se tornar uma importante ferramenta de apoio ao trabalho em sala de aula, principalmente na avaliação de estudantes público-alvo da educação especial.

Dado que o direito de acesso à educação é universal, e que todas as políticas de ensino tem por base o envolvimento não só dos profissionais da unidade de ensino, mas também a implicação da família e da comunidade para o seu pleno desenvolvimento, que apresento este projeto de lei, na certeza de poder contar com o apoio das senhoras e senhores vereadores para a aprovação desta medida simples, mas absolutamente necessária para a garantia do desenvolvimento de uma política de educação eficiente, transparente e realmente universal para os educandos da educação especial no Município de Maracanaú.

  
VEREADOR

**APROVADO**